



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI N.º 2805/2022

**Acrescenta o artigo 84-A a Lei
Municipal n.º 2.649/2017.**

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU, E EU, RAFAELA MARTINS LOSI, PREFEITA MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Acrescenta o artigo 84-A na Lei Municipal n.º 2.649 de 2017,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84-A As aulas e funções serão atribuídas aos professores a
seguinte ordem:

I – ocupantes de cargo efetivo;

II – ocupantes de cargo efetivo em forma de aulas
extraordinárias/acrécimo de jornada;

III – contratados em Regime Especial – CRES."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO
PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**RAFAELA
MARTINS LOSI:
04133614976**

Assinado digitalmente por RAFAELA MARTINS
LOSI 04133614976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltiplo
v5, OU=23969055000104, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=RAFAELA MARTINS
LOSI 04133614976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: com localização da assinatura aqui
Data: 2022-12-01 08:59:41
Font: Raster Version: 8.2.0

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

Publicado Edição N.º 274 Pág. 8
Em 02 / 12 / 22
Jornal O. Oficial